



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

**Art. 5º** As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 3ª Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 34/2018.

**Art. 6º** O FME, na organização da 3ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da 3ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 7º** As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Educação de São Raimundo Nonato - PI, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo Nonato, 27 de março de 2018.

  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita de São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

#### AVISO DE ERRATA

ESTADO DO PIAUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI - **ERRATA** - A Prefeita do município de São Raimundo Nonato-PI, torna público aos interessados a divulgação da presente **ERRATA**, referente ao distrato do Contrato Nº 017/2017, publicado no diário oficial dos municípios na Sexta-Feira, 23 de março de 2018 • Edição MMMDXLVII. **Da seguinte forma: Onde se ler São Raimundo Nonato-PI, 01 de março de 2017, leia-se São Raimundo Nonato-PI, 01 de março de 2018.**

São Raimundo Nonato-PI, 26 de março de 2018

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

**OBJETO:** contratação de escritório jurídico especializado em consultoria e auditoria tributária para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto a instituição financeira BRADESCO S/A localizado no município de São Raimundo Nonato, de acordo com descrições e especificações no Anexo I.

**CONTRATADA:** AGNELO PEREIRA DA SILVA ADVOCACIA, CNPJ N: 13.790.122/0001-70

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Período de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTO:** Artigo 25, inciso II da lei 8.666/1993.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2018, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Piauí.

São Raimundo Nonato-PI, 19 de março de 2018.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal